



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 10.218, DE 22 DE abril DE 2004

Estabelece norma para ligações novas de água e de esgoto no Município

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que as empreiteiras terceirizadas pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP e que fazem as ligações de água e esgoto no Município vêm, com frequência, rompendo o pavimento asfáltico de vias públicas onde já existem ramais domiciliares colocados no meio-fio;

CONSIDERANDO que essa prática destrói o pavimento e enfeia sobremaneira a Cidade;

CONSIDERANDO a constante repetição de tal procedimento por parte das empreiteiras, malgrado os pedidos feitos pelos próprios Municípios à SABESP;

CONSIDERANDO, finalmente, que o rompimento do asfalto para a execução de tais ligações obriga a Prefeitura a proceder aos reparos necessários, muitas das vezes em pavimentação recentemente implantada, desviando equipes de trabalho que deveriam estar operando em outras frentes programadas,

DECRETA:

Art. 1.º Nenhuma ligação nova de água e de esgoto poderá ser liberada pela SABESP sem prévia aprovação e autorização do Departamento de Planejamento e Desenvolvimento do Município – D.P.D.M.

Art. 2.º O descumprimento do disposto no artigo anterior ensejará a aplicação da multa prevista no parágrafo único do artigo 2º da Lei 3.504, de 30 de agosto de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 9.575, de 29 de janeiro de 2002.

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 22 de abril de 2004, 359º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 364º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 22 de abril de 2004.

MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
RESP. PELA GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA